



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 156/99

de 22 de setembro de 1.999.

"Dispõe sobre autorização ao Estado de Goiás, Secretaria de Estado de Saúde-SES, Fundo Estadual de Saúde-FUNESA, em promover desconto no repasse da conta do ICMS do Município e dá outras providências".

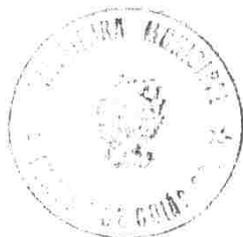
A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Estado de Goiás/Secretaria de Estado de Saúde-SES/Fundo Estadual de Saúde-FUNESA, a promover o desconto nos repasses das cotas do ICMS destinados ao Município, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, abrir CRÉDITO ESPECIAL, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando-se da anulação total ou parcial de dotações existentes no orçamento financeiro do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 152/99 de 16 de junho de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e nove. (22.09.1999).




DACILDO RODRIGUES VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL